



Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 385 /2011

Ementa: Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 142/2006 concernente ao Abono Eventual concedido aos servidores públicos municipais ativos, aposentados e pensionistas do Município de Alfredo Chaves, e dá outras providências.

O **Poder Municipal de Alfredo Chaves**, ES, faz saber que o **Poder Legislativo do Município de Alfredo Chaves** aprovou e o **Chefe do Poder Executivo** sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – O caput do artigo 147-a da Lei Municipal nº 672/90 passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 147-a** – Fica facultada ao Executivo Municipal a concessão do Abono Eventual, que não poderá ultrapassar o limite de 180,46 UPFMAC”;

Art. 2º – Ficam alterados os anexos I e II do artigo 6º da Lei Municipal nº 142/2006;

Art. 3º – Fazem parte desta norma os anexos I e II;

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alfredo Chaves (ES), 27 de outubro de 2011.

FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I DA LEI Nº 385/2011

DESCRIPTIVO	UPFMAC
Pessoal ativo	180,46
Pessoal aposentado	180,46
Pessoal pensionista	180,46

Alfredo Chaves (ES), 27 de outubro de 2011.

**FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE
PREFEITO MUNICIPAL**

ANEXO II DA LEI Nº 385/2011 INDICATIVO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	QUANT.	ABONO
Servidores ativos	632	252.800,00
Servidores inativos e pensionistas	09	3.600,00
Total de cargos e valores	641	256.400,00

OBS.:

- 1.** Valores e cargos, em quantitativos máximos previstos na estrutura administrativa vigente, com base a folha de pagamento de setembro de 2011;
- 2.** Quantitativos suportáveis pelo orçamento vigente e designações monitoradas pelo limite legal;
- 3.** Quantitativos previsto para o exercício vigente, e exclusivamente previsto para o mês de outubro/2011;
- 4.** Os valores acima serão custeados em sua plenitude com recursos previstos na lei orçamentária vigente.

Alfredo Chaves (ES), 27 de outubro de 2011.

**FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE
PREFEITO MUNICIPAL**